



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

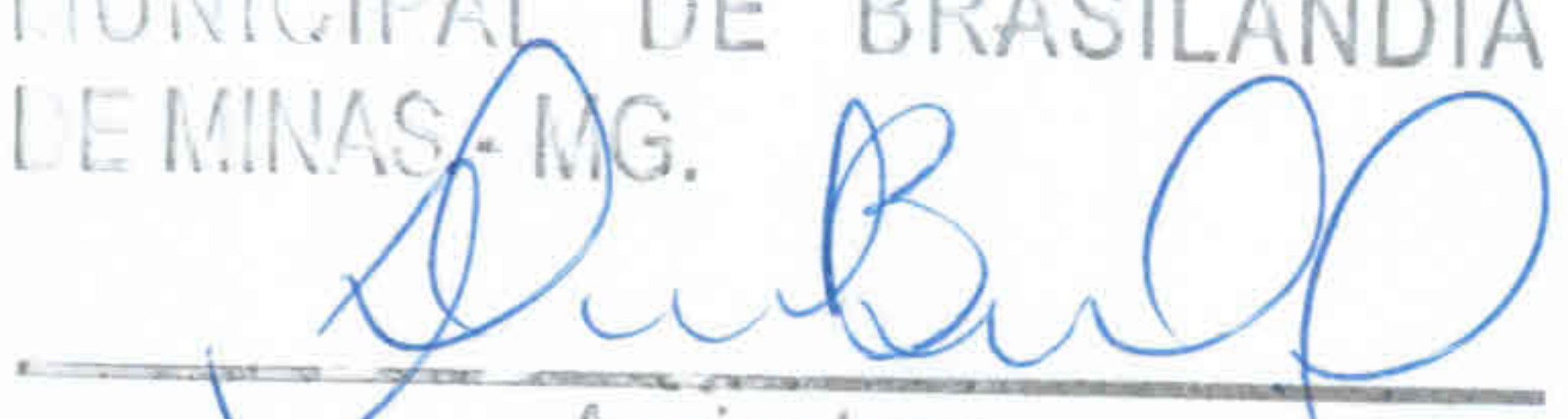
PUBLICADO

**LEI Nº 696, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

DATA 27 / 06 / 2022

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS - MG.

***"Institui Dia Municipal de Preservação  
do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá  
outras providências."***

  
Assinatura

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, data em que a Expedição Rio Paracatu passou pelo Município de Brasilândia de Minas.

**Art. 2º** O dia da preservação do Rio Paracatu e seus afluentes deverá fazer parte do calendário de eventos permanentes do Município de Brasilândia de Minas-MG.

**Art. 3º** No "Dia da preservação do Rio Paracatu e seus afluentes", as escolas e demais órgãos públicos municipais promoverão eventos alusivos à necessidade de preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, sempre da ótica da preservação do Planeta Terra.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 27 de junho de 2022.

PUBLICADO

DATA 27 / 06 / 22

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

  
**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

  
Assinatura